



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1255/2015
De 10 de fevereiro de 2015.

“Cria Crédito Especial no Orçamento da Despesa do exercício financeiro de 2015 – Lei Orçamentária nº 1251/2014, datada de 23 de dezembro de 2014 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 22.523,75 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e três reais, setenta e cinco centavos)** na dotação abaixo:

Crédito Especial

UNIDADE	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ÓRGÃO	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0150	MANUTENÇÃO E EXP. DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
PROJ/ATIVIDADE	2.077	PARTICIPAÇÃO DO CONORTE – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ELEMENTO DESPESA	3171700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE DE RECURSO	1000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR		R\$ 5.914,65
ELEMENTO DESPESA	3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE DE RECURSO	1000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR		R\$ 15.209,10
ELEMENTO DESPESA	4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE DE RECURSO	1000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR		R\$ 1.400,00

TOTAL..... R\$ 22.523,75

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial correrão por conta da anulação da dotação a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

Dotação Orçamentária

UNIDADE	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ÓRGÃO	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0160	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DE
PROJ/ATIVIDADE	1.051	TRANSPORTE
ELEMENTO	3390300000	CONSERVAÇÃO, ABERTURA E REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS
DESPESA	16040000	MATERIAL DE CONSUMO (FIXA 279)
FONTE RECURSO		ROYALTIES DO PETRÓLEO
VALOR		22.523,75

TOTAL R\$ 22.523,75

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 10 de fevereiro de 2015.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador Geral